



www.itarare.sp.gov.br

Jornal Oficial

do Município de Itararé

Itararé, 15 de outubro de 2015 - Ano II - Edição nº 48 - Lei Municipal nº 3.580, de 28 de março de 2014

Vacinação anti-rábica em Itararé é neste sábado (17)

Horário de verão começa no dia 18 de outubro e vai durar até 21 de fevereiro



O horário de verão vai começar no próximo dia 18 e vai durar até o dia 21 de fevereiro de 2016. À 0h (meia-noite) de sábado para domingo, os moradores de 10 estados, além do Distrito Federal, terão que adiantar os relógios em uma hora.



Na zona urbana a Campanha de Vacinação em Cães e Gatos contra a Raiva acontece neste sábado, 17, e continua no próximo dia 24 de outubro. Os postos de imunização funcionarão nos dias 17 e 24 de outubro, das 08h às 11h30 e das 13h às 17h. Pág. 3

Regularize suas dívidas com a prefeitura

REFI\$

Programa de Recuperação fiscal

2015

85%
de desconto

Adesões até 30/10

Servidor público terá que pagar contribuição sindical



Na data de 17 de setembro de 2015 o Município de Itararé recebeu uma notificação para cumprimento da legislação vigente: ou seja, a partir daquele momento deveria descontar e recolher a Contribuição Sindical referente ao exercício de 2015 e seguintes. Pág 2

Caminhada Outubro Rosa mudou para o dia 23/10



Devido ao clima, a campanha de mobilização contra o câncer de mama e de colo de útero, "Outubro Rosa" em Itararé, que seria na tarde da sexta-feira (9) com uma caminhada marcada para às 15h com saída da Praça Adhemar de Barros e chegada na Câmara Municipal foi transferida para o dia 23/10.

Servidor público de Itararé terá que pagar contribuição sindical

Na data de 17 de setembro de 2015 o Município de Itararé recebeu uma notificação para cumprimento da legislação vigente, ou seja, a partir daquele momento deveria descontar e recolher a Contribuição Sindical referente ao exercício de 2015 e seguintes, como previsto na Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Consolidação das Leis do Trabalho.

Desta forma, com a única finalidade de cumprir com o determinado pelas leis acima citadas é que o

Município de Itararé descontará e recolherá todo mês de março o valor referente à contribuição sindical, que tem natureza jurídica de TRIBUTO, e que deve ser paga, **independentemente da vontade da chefia do Poder Executivo**; dos órgãos responsáveis desta Prefeitura Municipal e dos funcionários públicos municipais.

Ressaltamos que a ausência do recolhimento da contribuição sindical pode gerar multas ao município, bem como sua inscrição no Cadastro de

Inadimplentes – CADIN, o que obsta à emissão de Certidão Negativas de Débitos impedindo o município de receber diversos benefícios estaduais e federais.

Por fim, vale lembrar que aqueles servidores estatutários, assim como os trabalhadores celetistas que já contribuem com o sindicato de sua categoria que se dirija ao Departamento Pessoal e verifique a possibilidade do não recolhimento da contribuição sindical.

Jornal Oficial do Município de Itararé-SP

Prefeita Municipal
Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi

Chefe de Gabinete
Julio Cesar Souza

Secretária de Assistência Social
Barbara Lechinsk Cardoso de Camargo
Rua São Pedro, 420
Telefone: (15) 3532-2271 e 3532-4363

Secretário de Finanças
José Carlos de Andrade
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8024

Secretário de Desenvolvimento e Planejamento
Luiz Carlos Colturato
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8012

Secretário de Agricultura e Pecuária
José Roberto Cogo
Rua Frei caneca, 1443
Telefone: (15) 3532-2457

Secretário de Administração
Antônio Eduardo F. S. Gradin
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8006

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
José Carlos Klocker Vasconcelos Filho
Rua São Pedro, 1654
Telefone: (15) 3532- 4580

Secretária de Saúde
Keila Cristina Xavier Berti
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone: (15) 3531-2080

Secretário de Serviços Municipais
Julio Cesar Soares de Almeida
Rua 13 de maio,07
Telefone: (15) 3532-4378

Secretário de Habitação e Meio Ambiente
Arquiteto Antônio Robson Ferreira
Praça Siqueira Campos, 230
Telefone: (15) 3531-3097

Coordenadora de Cultura
Bruna Ximarelli da Silva
Rua XV de novembro, 69
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8076

Coordenador de Turismo
Edilson José de Moraes
Rua XV de novembro, 56
Telefone: (15) 3531-1749

Coordenador de Esporte
Denis Galvão Ribeiro
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone: (15) 3531-3163

Vice-prefeito
José Eduardo Ferreira

Diretor DEMUTRAN
Marcelo Campos
Rua XV de novembro, 69
Telefone: (15) 3532-4431



Jornal Oficial
do Município de Itararé

EXPEDIENTE:

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Fernanda Pereira Lages - MTB 40137/SP

DIAGRAMADOR RESPONSÁVEL: Ezequiel Jorge Rafael

FOTOS: Jonielson C. de Lara

IMPRESSÃO: Gráfica Itanews - Itapeva/SP

TIRAGEM: 1.000 (mil) exemplares - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua XV de Novembro, n.º 83 - Telefone (15) 3532-8000 - www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua São Pedro, n.º 885 - Telefone (15) 3532-4477

www.camaramunicipalitarare.com.br

Poder Legislativo

Presidente: José Carlos Mendonça Martins Junior
1º Vice Presidente: Lúcio Mariano Camargo
2º Vice Presidente: Mara Galvão Ribeiro
1º secretário: José Donisete de Camargo
2º secretário: Rodrigo Pimentel Fadel

Gilberto Santana
João Antonio Vieira
José Aparecido dos Santos
Josias dos Santos
Jurandir Ribeiro de Carvalho
Laércio Antonio Amado

Marcos Vincenzi
Willer Costa Mendes

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa
Renato Ferreira
Gestor de Comunicação

Horário de verão começa no dia 18 de outubro e vai durar até 21 de fevereiro

Horário diferenciado irá durar até o dia 21 de fevereiro de 2016



O horário de verão vai começar no próximo dia 18 e vai durar até o dia 21 de fevereiro de 2016. À 0h (meia-noite) de sábado para domingo, os moradores de 10 estados, além do Distrito Federal, terão que adiantar os relógios em uma hora.

O Ministério de Minas e Energia informa que a versão 2015/2016 do horário de verão seguirá as regras estipuladas no decreto 6.558, de 2008, revisado em 2013, que fixa a duração de quatro meses, entre o terceiro domingo de outubro de cada ano e o terceiro domingo de fevereiro do ano

seguinte.

Pela legislação, o horário de verão irá vigorar nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, além do Distrito Federal.

Esta será a 39ª edição do horário de verão no país. A primeira vez ocorreu no verão de 1931/1932.

O objetivo é estimular o uso racional e adequado da energia elétrica.

Licitações:

A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as licitações:

Pregão Presencial 77/15 - Aquisição de peças para o motor MWM Sprint, V6, marca Volare, ano 2005, abertura dia 29 de outubro às 13:30hs.

Pregão Presencial 78/15 - Aquisição de materiais diversos para instalação de alarmes e telefones na nova sede da Secretaria Municipal de Educação, abertura dia 29 de outubro às 09:30hs.

Pregão Presencial 79/15 - Aquisição de 01 (um) veículo tipo Sedan zero quilometro e 01 (um) veículo tipo Van teto alto zero quilômetro, para Secretaria Municipal de Educação, abertura dia 29 de outubro às 15:00hs.

Solicitação do edital pelo e-mail: edital@itarare.sp.gov.br ou informações pelo fone (15) 3532-8000.



Vacinação anti-rábica em Itararé é neste sábado (17)

A prefeitura de Itararé, através da Secretaria Municipal de Saúde (Sehig) e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, estará realizando neste sábado (17), das 08 às 11:30 horas e das 13 às 17:00 horas, a Campanha de Vacinação Contra a Raiva Animal (cães e gatos), nos seguintes postos de vacinação espalhados pela cidade: **Posto de Saúde da Vila Osório, PSF Vila Tônico Adolfo, PSF Vila Novo Horizonte, PSF vila Sta. Terezinha e PSF do Cruzeiro.**

A raiva é uma doença transmitida do animal para o homem. É causada por um vírus contido na saliva do animal infectado e é mortal tanto para o ser humano como para o animal. Não só os cães e gatos são transmissores da doença, mas também o morcego, o macaco e a raposa. O animal raivoso apresenta modificações nos hábitos e comportamento; torna-se agressivo mordendo pessoas e objetos; procura lugares escuros; recusa alimento e água e tem dificuldade de engolir; fica com a boca aberta e baba; e late diferente do normal com acompanhamento de

uivos.

A Sehig adverte, se alguém for mordido, arranhado e simplesmente lambido por um animal raivoso, deve lavar o local imediatamente com água e sabão e procurar atendimento médico na rede de saúde municipal para avaliação e tratamento.

O importante é que as pessoas não deixem de vacinar seus animais. Neste ano já houve um caso de raiva canina na cidade. A Vigilância Epidemiológica alerta que a melhor forma de prevenção é a vacina, por isso a população deve levar seus *pets* para serem imunizados pois a raiva é uma doença séria e perigosa.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007.



RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2015, de 10 de agosto de 2015.

Súmula: Publicação das Deliberações da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Itararé.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 2.314/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 3220, de 23 de novembro de 2009 e Lei Municipal nº 3609, de 15 de agosto de 2014, e

Considerando, as deliberações da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Itararé, na data de 19 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e Publicizar as Deliberações da IX Conferência Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, cujo tema central é "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026".

Art. 2º As deliberações, já encaminhadas ao Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP serão também remetidas ao Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social para as providências cabíveis.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acompanhará e zelará pela efetiva implementação das deliberações de nível municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itararé/SP, 05 de agosto de 2015.

Luciana Perucio Silva de Oliveira

Presidente do CMAS de Itararé

ANEXO I

DELIBERAÇÕES DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2015

Prioridades Aprovadas pela Plenária

Prioridades para o Município	
1.	Atender igualmente zona urbana e rural em todos os serviços que são oferecidos pela política de proteção social, através de estrutura física, técnica e recursos humanos adequados, assegurando meio de transporte para locomoção do usuário da zona rural, de forma a garantir sua participação nos serviços socioassistenciais.
2.	Implantação da equipe de vigilância socioassistencial no município até o ano de 2017.
3.	Adequação da Lei nº 3.427, de 25 de Abril de 2012, para a criação do cargo de Coordenador de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial que deve ser ocupado por servidor efetivo municipal da área da assistência social, conforme pacto de aprimoramento da gestão e a NOB/RH – SUAS.
4.	Adequação da Lei nº 2.028/90, que regulamenta a Assistência Social no município, conforme preconiza o SUAS.
5.	Adequação da Lei nº 3.427 de 25 de Abril de 2012, para que os cargos comissionados de: Coordenação de CRAS e CREAS, Coordenação da Proteção Básica e Especial sejam ocupados por servidores efetivos da área da assistência social, como forma de estabelecer o plano de cargo, carreira e salários, de acordo com a NOB/SUAS-RH
6.	Publicizar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a nível municipal para o acesso a todos.
7.	Realização de concurso público para formação de equipes conforme a demanda dos serviços socioassistenciais tipificados e ofertados no município, com definição das profissões, responsabilidades éticas e técnicas, competências e atribuições privativas relativas ao SUAS.
8.	Criar política de capacitação permanente para os trabalhadores do SUAS, garantindo dotação orçamentária exclusivamente para sua execução, de forma a contribuir para a implementação e efetivação do SUAS no município.
9.	Implantação de um sistema informatizado da rede de proteção que permita o acompanhamento técnico das famílias atendidas pelas políticas públicas do município.
10.	Criação do plano de cargos, carreira e salários com diretrizes para os trabalhadores do SUAS, conforme preconiza a NOB/SUAS-RH, com o princípio da isonomia e estabelecimento de percentual de periculosidade e insalubridade conforme eixo de proteção.
11.	Criação de comitês permanentes e fóruns como espaços de participação do usuário e forma de organização dos trabalhadores do SUAS.
12.	Criação do link no site da prefeitura municipal para o CMAS como meio de divulgação e transparência e da ouvidoria do SUAS, preferencialmente com o 0800.
13.	Consolidar a estrutura do CMAS através da efetivação do Secretário-Executivo com função exclusiva.
14.	Realizar fóruns e audiências públicas com a parceria das demais políticas setoriais.
15.	Consolidar o sistema através do fortalecimento da rede não somente com os profissionais, mas, com os usuários.
Prioridades para o Estado	
1.	Que o Estado e a União co-financiem as reformas para adequação dos equipamentos públicos destinados à rede de proteção social, no que se refere à acessibilidade.
2.	Que o Estado e a União garantam no mínimo 30% dos recursos financeiros para aquisição e manutenção de material de uso permanente na estruturação do trabalho da rede de proteção social.
3.	Expansão do co-financiamento para contratação de equipe volante de CRAS e equipe de abordagem social de CREAS nos municípios de pequeno porte I e II para garantir o acesso da população aos serviços ofertados.
4.	Repasse contínuo do Recurso Estadual, sem que aconteça a interrupção de um ano para o outro, visando não prejudicar a execução dos serviços.
5.	Financiamento a nível Federal para pagamento exclusivo do profissional do SUAS, através de recurso específico, nos moldes do FUNDEB.
6.	Aumento da <i>per capita</i> do BPC para ½ salário-mínimo.

10 MEDIDAS CONTRA A CORRUPÇÃO

Saiba mais, acesse:
www.mpf.mp.br /br

PRECISAMOS DE SUA AJUDA!

Ministério Público Federal